

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8918, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza a permuta de áreas e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva passando à categoria de bem dominial do Município a Área Publica Municipal APM - 8, localizada entre as Ruas RC-09 e Rua RC-08, Setor Jardim Canadá, nesta Capital, com superfície de 12.461,01m² (doze mil, quatrocentos e sessenta e um vírgula zero um metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “*Frente para a Avenida Toronto - 73,00m, medindo 73,00m; Fundo, Lateral direita - APM 6, APM 7 - 85,00m+85,00m; Lateral esquerda, - APM 9+ APM 10 - 170,00m*”, conforme consta no Processo n.º 3.461.419-9/2008.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área de sua propriedade citada no artigo anterior, com as áreas desapropriadas por força do Decreto n.º 1.874, de 17 de julho de 2008, localizadas na BR-153, nesta Capital, perfazendo 2.425,18 m² (dois mil, quatrocentos e vinte cinco vírgula dezoito metros quadrados) de propriedade do Sr. **José Roberto Ventura da Silva**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias
do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1204, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Introduz alterações no Decreto nº
495, de 26 de março de 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições
legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto nº 495, de 26 de março de 2010,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Adicional de Produtividade será concedido aos detentores dos cargos efetivos de Nível Superior ou Nível Médio, com graduação em nível superior, no exercício da função de Auditoria, Controle Interno e Chefia, lotados na Controladoria Geral do Município.”

Art. 2º O art. 5º, do Decreto nº 495, de 26 de março de 2010,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para efeito de férias regulamentares e Licença Prêmio por Assiduidade, será considerado o valor máximo do Adicional de Produtividade.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias
do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1224, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Altera o Decreto n.º 2.581 de 15 de
junho de 2009, que nomeia os
membros para compor o Conselho
Gestor de Iluminação Pública.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições